



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.159, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a redação do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.145, de 08 de agosto de 2017 que "Dispõe sobre Gratificação pelo exercício de atribuições no serviço de emergência do Pronto Atendimento Municipal e dá outras providências".

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.145, de 08 de agosto de 2017 que "Dispõe sobre Gratificação pelo exercício de atribuições no serviço de emergência do Pronto Atendimento Municipal e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A gratificação prevista no artigo anterior será paga mensalmente ao servidor e obedecerá a seguinte tabela:

I - Enfermeiros, técnicos e auxiliares em enfermagem, farmacêuticos/bioquímicos: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II - Auxiliares e agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais e motoristas no desempenho de suas funções no Pronto Atendimento Municipal: R\$ 200,00 (duzentos reais)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 06 de setembro de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL